

LEI Nº 4.774 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede
reajuste dos
subsídios do
Prefeito e Vice-
Prefeito
Municipal, dos
Secretários
Municipais, dos
Vereadores e da
remuneração
dos servidores
do Poder
Legislativo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste de
6% (seis por cento), a partir de 1.º de março de 2014 a título
revisão geral remuneratória, dos subsídios do Prefeito e Vice-
Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos
Vereadores e dos servidores do Poder Legislativo, incidente
sobre os subsídios e remunerações percebidas.

§ 1º - Os subsídios mensais, já
computado o reajuste estabelecido no “caput” deste artigo, a
partir de 1.º de março de 2014, ficam estabelecidos nos
seguintes valores:

I - R\$ 10.594,17 (dez mil, quinhentos e
noventa e quatro reais e dezessete centavos) para o Prefeito
Municipal e R\$ 5.424,24 (cinco mil, quatrocentos e vinte e
quatro reais e vinte e quatro centavos) para o Vice-Prefeito
Municipal;

II - R\$ 5.424,24 (cinco mil,
quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)
para os Secretários Municipais;

III - R\$ 3.069,27 (três mil, sessenta e
nove reais e vinte e sete centavos) para o Vereador Presidente
da Câmara de Vereadores e R\$ 2.360,94 (dois mil, trezentos e
sessenta reais e noventa e quatro centavos) para cada um dos
demais Vereadores.

§ 2º - As remunerações mensais, já
computado o reajuste estabelecido no “caput” deste artigo, a
partir de 1.º de março de 2014, ficam estabelecidas nos
seguintes valores:

I - R\$ 2.351,47 (dois mil, trezentos e
cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) para o
Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.097, de
04 de março de 2002);

II - R\$ 2.519,59 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores (Decreto Legislativo nº 001/97, de 18 de março de 1997 e Lei n.º 4.517, de 27 de julho de 2012);

III – R\$ 1.262,46 (hum mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para o Assessor de Comunicação da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.º 4.601, de 05 de abril de 2013);

IV - R\$ 1.058,14 (hum mil, cinquenta e oito reais e quatorze centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.133, de 25 de junho de 2002).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de fevereiro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.